



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA = BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.611 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001.

Autoriza a celebração de
**Convênios com Órgãos Federais
e Estaduais.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

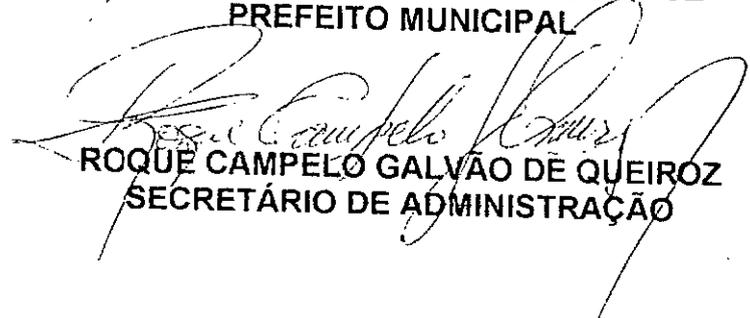
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a celebrar **Convênios com Órgãos Federais e Estaduais** que venham beneficiar este Município, até **31 de dezembro de 2001**, em qualquer área administrativa.

Art. 2º - Após a celebração de quaisquer convênio, fica o Prefeito na obrigação de enviar para a Câmara Municipal, dentro do prazo de 08 (oito) dias, cópias de convênios assinados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, 14 de fevereiro de 2001.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


ROQUE CAMPELO GALVÃO DE QUEIROZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO